

O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Educação a Distância – NEAD – da FDB.

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual, a mediação didático-pedagógica no processo de ensino-aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com alunos, tutores e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

Art. 1º O Núcleo de Educação a Distância - NEAD da FDB é um órgão executivo da administração básica, vinculado à Direção Geral, constituído para o desenvolvimento da educação a distância, com atuação determinada por dispositivos legais dessa modalidade de ensino.

§ 1º É responsável pela coordenação administrativa e didático-pedagógica das disciplinas e atividades na modalidade a distância, com fulcro na legislação específica.

Art. 2º O NEAD tem como principal atributo o de executar as políticas e diretrizes da Educação a Distância no âmbito da FDB, além das seguintes atribuições e competências:

- I. planejar, acompanhar, coordenar e avaliar ações de Educação a Distância;
- II. propor os recursos e a estrutura física necessários ao desenvolvimento dos Cursos de EAD e das disciplinas dos cursos presenciais com 40% da carga horária ofertada na educação a distância;
- III. recomendar a oferta de cursos de capacitação na modalidade EAD, tanto para alunos quanto para docentes e pessoal técnico-administrativo, buscando a qualidade dos processos educativos;

Art. 3º Seus objetivos, basicamente, resumem-se em:

- I. desenvolver uma gestão inovadora na educação a distância.
- II. capacitar professores, tutores e discentes no manuseio de ferramentas utilizadas na EAD;
- III. possibilitar aos professores dos cursos presenciais ministrarem suas disciplinas na modalidade a distância;
- IV. produzir material didático e de apoio;
- V. identificar as principais necessidades dos alunos; facilitar e colaborar com a superação de problemas do processo ensino/aprendizagem, inclusive quanto à utilização das tecnologias de informação.

Art. 4º O NEAD é composto por profissionais da educação com formações que atendem os aspectos teórico-epistemológicos e administrativos da educação a distância, bem como de educadores, e será assim constituída:

- I. Diretor Geral;
- II. Coordenador da EAD, que o coordena;
- III. Coordenadores de Cursos;
- IV. Tutores;
- V. Docentes.

§ 1º Ao Coordenador da EAD incumbe a coordenação do NEAD, administrativa e didático-pedagógica das disciplinas e atividades na modalidade a distância nos termos da legislação pertinente, a gestão da EAD.

§ 2º Será de responsabilidade da Coordenação Pedagógica da EAD:

- I. Colaborar, juntamente com os coordenadores de curso na construção dos Projetos Pedagógicos, com vistas ao atendimento da regulamentação institucional e legal;
- II. Colaborar para que os projetos pedagógicos sejam elaborados com propostas inovadoras relacionadas à EAD;

- III. Colaborar com a elaboração e desenvolvimento dos processos de Avaliação Institucional no que se refere à EAD;
- IV. Cuidar, juntamente com as coordenações, para que as informações junto ao MEC estejam de acordo com a legislação vigente e sejam cumpridas no cotidiano dos cursos;
- V. Colaborar com a Secretaria Acadêmica nos controles de documentação discente e docente, em interação com as coordenações de curso, com vistas ao cumprimento do Regimento da FDB;
- VI. Colaborar com as coordenações de curso e docentes no planejamento dos cronogramas semestrais;

Art. 5º A gestão da tutoria compreenderá o auxílio na contratação de tutores a gestão administrativa (cumprimento de carga horária, indicadores de desempenho e outros), pela Coordenação do NEAD.

Art. 6º Será de responsabilidade das coordenadorias de cursos a gestão acadêmico-pedagógica da tutoria que compreenderá entre outros a mediação pedagógica, em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica da EAD e o Núcleo de Apoio Pedagógico - NAP.

Parágrafo único. A Coordenação do NEAD em conjunto com os setores responsáveis no âmbito dos cursos superiores, seguirão a premissa estabelecida abaixo, sem prejuízo de outras consideradas necessárias, tanto nos cursos quanto pela gestão do órgão e da tutoria: a formação e o quantitativo de tutores para compor os cursos deverão apresentar-se suficiente para o atendimento as disciplinas do curso e suas demandas acadêmicas e pedagógicas.

Art. 7º A Tutoria será dividida em Tutoria Presencial e a Distância.

Art. 8º As atividades de Tutoria contemplam atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, com planejamento de avaliação periódica por estudantes e equipe pedagógica do curso, incluindo ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

§ 1º Os tutores contratados poderão atuar respectivamente na forma presencial e a distância.

Art. 9º A **Tutoria Presencial e a Distância** terão como objetivo ajudar o estudante a se adaptar à educação à distância, onde se requer sua participação ativa no processo de aprendizagem, buscando autonomia de aprendizagem, com as seguintes atribuições:

- I. Configurar as datas dos projetos na plataforma LIGA;
- II. Inserir os professores e coordenadores nos projetos;
- III. Participar e mediar os Fóruns dos projetos;
- IV. Acompanhar a inserção dos conteúdos feito pelos professores, conforme o plano de aula;
- V. Utilizar a plataforma do LIGA ONLINE para responder aos alunos tanto nos chats da turma, como no Fale com o professor, dúvidas relacionadas à abordagem pedagógica (e não ao conteúdo) e ao uso da plataforma;
- VI. Sinalizar por e-mail para os professores quando houver dúvidas de cunho didático (relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e aos conteúdos), assim como orientar aos alunos que tirem essas dúvidas de maneira síncrona ou presencial, no momento de aula;
- VII. Direcionar alunos e professores com problemas tecnológicos para a equipe de TI;
- VIII. Apoiar os professores na inserção dos conteúdos do projeto.
- IX. elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- X. elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;

Parágrafo único. Todas as disciplinas contarão com um tutor responsável, sendo possível ao tutor o atendimento a mais de uma disciplina desde que possua aderência e formação na área.

Art. 10 O Tutor deve apresentar as seguintes Habilidades e Competências, e Conhecimentos:

- I. Domínio dos conteúdos das ações, das regras, das tecnologias que serão utilizadas no seu dia a dia como tutor e dos procedimentos da área específica de trabalho de tutoria;
- II. Habilidades para compreender os processos e lidar com os equipamentos;
- III. Competência de comunicação, mediada ou não, pois o ensino a distância exige formas diferenciadas de comunicação;
- IV. Capacidade de entender os sistemas e as redes de relações, a capacidade de obter e usar as informações;
- V. Desenvolvimento da autonomia, da capacidade de continuar aprendendo de forma coletiva e contínua;
- VI. Capacidade de fazer escolhas pedagógicas próprias e diversas, comprometidas com as necessidades dos alunos e com a complexidade do processo educativo;
- VII. Senso de organização, ou seja, a capacidade de sistematizar e criar procedimentos necessários ao acompanhamento dos alunos no processo de educação, considerando a diversidade de situações que esse processo o pode mostrar;
- VIII. Compromisso ético, que inclui a responsabilidade social inerente a quem atua na área da educação, adotando relações pautadas no diálogo, no respeito, na justiça e na solidariedade;
- IX. Saber dar resposta aos questionamentos dos alunos e lidar com o imprevisível;
- X. Habilidade para o uso do computador e acesso à internet como instrumento de trabalho e fonte de aperfeiçoamento técnico e utilização da informação como instrumento facilitador da construção das competências nos alunos, estabelecendo o elo entre a aprendizagem e a experiência do aluno;
- XI. Competência de auto planejar-se, de auto-organizar-se, de estabelecer métodos próprios, de gerenciar seu tempo e espaço de trabalho, desenvolvendo a flexibilidade no processo de trabalho, exercitando a criatividade, atendendo as demandas frequentes dos alunos e da coordenação;
- XII. Capacidade de negociação com os coordenadores de cursos e de núcleos e demais tutores;
- XIII. Capacidade de expressão e comunicação com os alunos, com os outros tutores e coordenadores, mantendo uma rede de comunicação interna e externa eficiente;
- XIV. Capacidade de cooperação, de trabalho em equipe, desenvolvendo a prática do diálogo, o exercício da negociação e a comunicação interpessoal;

Art. 11 As interações entre alunos e tutores deverão ocorrer das seguintes maneiras:

- I. Coordenação de Curso: Presencialmente na NEAD; por e-mail, por telefone ou outra forma de comunicação web;
- II. Professor: Presencialmente na NEAD; por meio do AVA, por e-mail, por telefone ou outra forma de comunicação web;
- III. Tutor: Presencialmente na NEAD; por meio do; por e-mail, por telefone ou outra forma de comunicação web;
- IV. Monitor: Presencialmente na NEAD; por meio do AVA; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- V. Atendimento Administrativo: Presencialmente no Setor de Atendimento; por meio do Portal institucional; por telefone ou outra forma de comunicação web;
- VI. Apoio Psicopedagógico: Presencialmente no NAP, por meio do Portal institucional; da Ouvidoria, por telefone ou outra forma de comunicação web;

Art. 12 O NEAD manterá em sua estrutura uma **Equipe Multidisciplinar**, formada por profissionais por colaboradores de diferentes áreas de conhecimento: a área pedagógica, coordenação pedagógica do EaD, coordenadores de curso, monitores e TI. Como, também, pela área tecnológica educacional e área de serviços, composta por profissionais que tem o foco em acompanhar alunos e tutores, para oferecer a melhor experiência a todos os envolvidos.

A equipe tem como objetivo discutir a aplicação e aprimoramento das tecnologias educacionais, inovação de produto e de processos, acessibilidade e metodologias, sempre com foco no aluno e na aprendizagem.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o **NEAD** contará, ainda, com o apoio dos seguintes setores acadêmico-administrativos da instituição: Coordenadoria de Atividades Complementares, Núcleo de Estágios, Núcleo de Apoio Psicopedagógico, Núcleo de Acolhimento, Núcleo de Extensão e Pesquisa, Biblioteca, Comunicação e Marketing, Infraestrutura, Multiatendimento, Secretaria.

Art. 13 O **NEAD** será a responsável, em parceria com as coordenações, pela implantação de disciplinas na modalidade a distância em cursos presenciais, atendendo a legislação vigente e o Regimento da IES.

Art. 14 O **NEAD** será a responsável, sob o comando dos respectivos setores, pela implantação de cursos de extensão, cursos livres, capacitações e outros da modalidade educação a distância, atendendo a legislação vigente e o Regimento.

Parágrafo único: A demanda pelos cursos que trata o caput terá início no setor responsável e deverá ser aprovada pela direção geral, ouvida a Coordenação da EAD.

Art. 15 Situações não contempladas neste regulamento serão resolvidas pela direção geral, ouvida a Coordenação da EAD.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor nesta data, podendo ser alterado em todo ou em parte, a pedido da NEAD ou das coordenadorias de cursos, submetidas as propostas à direção geral.